

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 032/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Reportando-se ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL SA** em face ao edital do pregão presencial, acima referido, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia VOIP e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, tem-se que:

1. Pergunta: “Solicitamos ao CEAGESP informar a velocidade dos acessos do item 3.1 do Anexo I do Termo de Referência”.

Resposta: A empresa deve se reportar ao Anexo I – Termo de Referência, item 7 – Topologia da Solução, Figura 1 – Visão Macro. Assim, poderá ser verificado que as velocidades de acesso são: 2Mbps VPN (pequenos), 4Mbps VPN (médio) E 10Mbps VPN (grandes).

2. Pergunta: “Entendemos que o CEAGESP irá utilizar esta rede somente para tráfego de telefonia IP, portanto não será permitido tráfego de DADOS, exceto de telefonia IP. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: O entendimento da empresa não está correto. Será utilizado tráfego de telefonia IP e tráfego de dados.

3. Pergunta: “Referente ao item 7.3.3 letra d, comprovação de Atestado de visita, conforme modelo do ANEXO V, que deverá ser previamente agendado. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante. Solicitamos ao CEAGESP que reveja a obrigatoriedade de vistoria em todas as localidades que demanda tempo, mão de obra e custo no projeto, para opcional.”



Resposta: A visita técnica não será opcional ou facultativa.

Some-se a isto que o aviso de abertura da licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, pág. 6 e no jornal local, Diário de São Paulo, pág. 39, ambos datados de 16/04/2015 demonstrando espaço de tempo suficiente para o(a)s interessado(a)s pudessem realizar as visitas técnicas, visando conhecer as características e as especificidades das Unidades da CEAGESP que levarão, ao final, a formulação dos preços.

Ainda, será admitida se o(a)s interessado(a)s apresentar as seguintes quantidades de visitas técnicas:

- (a) 02 (duas) visitas técnicas realizadas: uma em armazém de pequeno porte e uma em entreposto de pequeno porte da CEAGESP,
- (b) 02 (duas) visitas técnicas realizadas: uma em armazém de médio porte e uma em entreposto de médio porte da CEAGESP e
- (c) 02 (duas) visitas técnicas realizadas: uma em armazém de grande porte e uma em entreposto de grande porte da CEAGESP.

A quantidade acima referida totalizará 06 (seis) visitas técnicas.

4. Pergunta: “Solicitamos esclarecer se no objeto licitado também deveremos contemplar a cotação do tráfego telefônico, ligações locais, VC1, Longa Distância, VC2 e VC3. Em caso positivo deverá constar na Proposta (Anexo VII) a quantidade de minutos para cada tipo de ligação.”

Resposta: Deverá ser observado 03 (três) planilhas. O Anexo VII é um modelo de proposta e a CEAGESP apresenta valores estimados, trata-se de um resumo. O Anexo VIII apresenta um modelo de planilha por unidade e o subitem 17.2. do edital esclarece que “deverá ser apresentada uma planilha com todos os valores orçados, individualmente, para cada site, detalhando a quantidade de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados”, ou seja, este subitem irá especificar o que deverá ter em cada unidade da planilha constante do Anexo VIII.

Registrando-se que “A licitante vencedora deverá apresentar comprovante de plano de serviços (básico ou alternativo) homologado pela ANATEL que fundamenta a proposta



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ofertada, compreendendo todas as suas tarifas”, conforme item 4 do Anexo VII, sendo que no caso da proposta conter Plano Alternativo de Serviços, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela Agência, como condição para a assinatura do contrato, c.f. subitem 4.1, do Anexo VII.

5. Pergunta: “Quanto a localidade de Franca solicitamos que seja retirado da composição da proposta pois esta localidade pertence ao Setor 33 o qual não temos condições técnicas de atendimento pois o seu atendimento é feito pela CTBC que tem a outorga de prestação de Serviços de Telecomunicações para esta localidade.”

Resposta: A Unidade de Franca não será excluída da composição da proposta unicamente pelo fato da solicitante não possuir condições técnicas de atendimento.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

AGUINALDO BALON

Coordenadoria de Licitações e Contratos